



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Dec. Legislativo n.º 23/15 - Proc. n.º 4087/15

Decreto Legislativo n.º 02 de 08 de março de 2016.

Cria as Condecorações por Eficiência e por Ato de Heroísmo aos integrantes da Guarda Civil Municipal e dá outras providências

Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/15, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 08 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. São criadas as Condecorações por Eficiência e por Ato de Heroísmo, a serem concedidas pelo Poder Legislativo aos integrantes da Guarda Civil Municipal, nas seguintes situações:

- I- a Condecoração por Eficiência será entregue uma vez ao ano, a três (3) Guardas Civis Municipais, nas categorias feminino e masculino, em razão dos maiores números de prisões em flagrante realizadas no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro do ano anterior, mediante informação prestada por Requerimento ao Poder Executivo;
- II- a Condecoração por Ato de Heroísmo será entregue ao Guarda Civil Municipal que realizar alguma ação em que esteja em risco a vida humana de outra pessoa, seja no horário de trabalho ou não, mediante indicação em requerimento de pelo menos 10 (dez) outros Guardas Civis Municipais e avaliação da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social – CCDLPAS da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 02/16)

Fl. 02

Parágrafo único. A critério do Guarda Civil a ser condecorado, o processo de apuração de sua qualificação poderá correr em sigilo e a solenidade de entrega da Condecoração poderá ser fechada, sem transmissão pelas vias de comunicação ou divulgação pública, a fim de garantir a sua segurança.

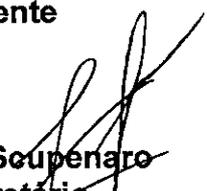
Art. 2º. No ato das solenidades de condecorações, serão entregues aos agraciados Diplomas que conterão o Brasão de Armas do Município e o nome da Condecoração, indicando os fatos, períodos ou datas que tornaram o agraciado merecedor.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de março de 2016.**

Publique-se


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.


Nilson Luiz Mathedi
Diretoria Parlamentar